

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS torna público que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição de água mineral, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A Licitação é do tipo menor preço e será processada em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta de credenciamento

Anexo V – Declaração de que não emprega menores.

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão os licitantes para o seu credenciamento, às 13h30min do **dia 17/09/2012**, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas e, simultaneamente, dar-se-á início a sessão pública do Pregão Presencial acima referenciado, com o recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

O Edital e seus anexos estão publicados no site www.camaracanoas.rs.gov.br.

Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo da Câmara Municipal e dirigidos ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis da data e horário do Pregão. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fax.

Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, via protocolo ou pelo e-mail consultoria@camaracanoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

Horário de Expediente: de segunda à sexta-feira, das 12h15min às 18h15min, exceto feriados.

Endereço: Câmara Municipal de Canoas - Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS; Protocolo da Câmara - térreo;

Procuradoria/Licitações - 1º andar; Plenário - 3º andar.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, é a aquisição de: água mineral sem gás, em garrafa pet ou similar de 1,5 litros; de água mineral com gás, em garrafa pet ou similar de 2,0 litros e água mineral sem gás, em bombona de 20 (vinte) litros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2 As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os documentos indicados no item 3.4.2.1.

2.3 As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

2.3.1 Habilitação Jurídica:

2.3.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

2.3.2. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

2.3.3 A licitante deverá apresentar, fora dos envelopes referidos no item 4.1., declaração (conforme modelo Anexo VII) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, de não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.3 Para Regularidade Fiscal:

2.3.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 012, de 31/08/05 e IN RFB nº 565 de 31/08/05.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Caso a licitante tenha filial(ais) no Município, deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Canoas, dentro do prazo de validade.

2.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para conferência.

2.4.1 Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta Casa, que aporará o carimbo de "confere com o original", ou cópia autenticada em cartório.

2.5 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99, conforme Anexo V.

2.6 Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.6.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal assinada, conforme Anexo VI.

2.6.1.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.4 Os benefícios previstos para MEs e/ou EPPs, nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão assegurados pelo Pregoeiro aos licitantes.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 07/2012- Aquisição de Água mineral

LICITANTE:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão 07/2012- Aquisição de Água Mineral

LICITANTE:

3.1 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2 Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 Envelope 01 – Proposta de Preços: a Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreenderá:

a) a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de marca e fabricante;

b) o preço unitário de: uma garrafa pet ou similar de 1,5 litros de água mineral sem gás; o preço unitário de uma garrafa pet ou similar de 2,0 litros de água mineral com gás e o preço unitário de uma bombona de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, os quais serão objetos da proposta e lances.

3.4.1.1 A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.4.1.2 Na formação da proposta, a licitante deverá computar **todos os custos relacionados com o fornecimento**, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.5 Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 Envelope 02 – Documentação de Habilitação:

3.4.2.1 No caso de empresas com o CRC da Prefeitura Municipal de Canoas ou de outro órgão admitido neste Edital, os documentos a serem apresentados, dentro de seu prazo de validade, são:

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- b) os certificados de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- c) os certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

3.4.2.2 Demais empresas interessadas: todos os documentos listados nos itens 2.3.1 a 2.3.3 e 2.5.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local já informados.

4.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário.

4.2 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.3 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

4.4 Análise das propostas:

4.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir daquela de menor valor, conforme item 3.4.1 e subitens.

4.4.2 O Pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados.

4.4.2.1 Não serão considerados nas propostas algarismos posteriores ao segundo após a vírgula, sendo os mesmos considerados como inexistentes, prevalecendo o valor proposto somente até o centavo de Real (0,01).

4.4.3 O Pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.

4.6 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado, dentre os selecionados para lance.

4.6.1 Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu menor lance.

4.6.2 Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

4.6.3 Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pelo Pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

4.6.4 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara de Vereadores de Canoas para tanto.

4.6.4.1 Após os lances, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor na soma dos três itens alçado no certame.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

5.1 Da análise da aceitabilidade das propostas:

5.1.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

- a)** da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b)** da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c)** da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.1.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a)** que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b)** que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- c)** que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado ou superiores ao constante no Termo de Referência.

5.2 Classificação das propostas:

5.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do preço a partir da proposta de menor valor.

5.2.2 Para efeito da classificação, será considerado o preço resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor máximo aceitável constante, no Termo de Referência (Anexo I), poderá o certame ser revogado.

5.2.4 O Pregoeiro indicará na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

5.3.1 Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

5.3.2 O Pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que uma proposta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1 Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

5.3.5 Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes igual prazo, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

5.3.6 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo esses, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e encaminhará o processo licitatório para homologação.

6.2 Ocorrendo recurso(s), os mesmos serão decididos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Canoas.

6.3 As decisões e homologação será informada no Mural da Câmara de Vereadores de Canoas e no site www.camaracanoas.rs.gov.br.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da contratada e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante vencedor deverá apresentar, em dois dias úteis da adjudicação, nova planilha de preço, com os valores resultantes dos lances.

7.2 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.3 Os produtos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega, com os registros nos órgãos competentes.

7.4 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato, segundo os procedimentos deste item 7 e seus subitens.

7.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Canoas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01.031.0001.2005; Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00.00.00; Gêneros de Alimentação 3.3.9.0.30.07.00.00.00.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A Câmara de Vereadores de Canoas, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

9.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.3 A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

9.4 A licitante vencedora do certame, que vier a ser contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.5 As regras que disciplinam o presente certame devem ser aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais do ato e sem comprometimento da segurança jurídica do contrato futuro.

9.6 As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

Canoas, 31 de agosto de 2012.

Ver. Dario Francisco da Silveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Canoas

Manoel Jair dos Santos

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

1. OBJETO

O objeto da presente licitação, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, é o fornecimento de água mineral, para futuras aquisições, conforme especificações constantes neste termo de referência, para consumo pelos Vereadores, seus Assessores, Servidores e visitantes da Câmara de Vereadores de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.1 A quantidade do fornecimento mensal poderá ser de até:

Discriminação-Unitária	Consumo Médio mensal	Consumo Máximo Mensal
Água Mineral sem gás, embalagem de 1,5 litros	388 garrafas	até 500 garrafas
Água Mineral com gás, embalagem de 2,0 litros	180 garrafas	até 250 garrafas
Água Mineral sem gás, embalagem de 20 litros	36 bombonas	até 50 bombonas

2. O item licitado, para fins de propostas e de lances deverá ser individualizado por item.

2.1 Para fins de ser declarado vencedor e respectiva contratação, será considerado o **resultado de menor preço, que equivale à soma dos três itens.**

2.2 Nesse valor, deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento.

3. De acordo com o preço de mercado, o valor máximo admitido para contratação é:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO-por unidade	Valor Unitário R\$
Água mineral sem gás, em garrafas de 1,5 litros	2,47
Água mineral com gás, em garrafas de 2,0 litros	3,04
Água mineral sem gás, bombona de 20 litros	11,25

3.1 Prazo de entrega de no máximo três (três) dias do pedido.

3.2 Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.3 Entrega devidamente acondicionada, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega, com os registros nos órgãos competentes.

4. Exigências de habilitação: as dos artigos 27 a 29, da Lei nº 8.666/93.

5. Sanções aplicáveis:

5.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

5.1.1 O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida nos subitens 3.1 e 4.4, supra, incorrerá nas multas abaixo:

5.1.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

5.1.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

5.1.2 A multa poderá ser descontada de algum crédito que a fornecedora ainda tenha, decorrente do contrato de fornecimento, e, caso não tenha mais nenhum crédito, servirá o contrato como título executivo judicial para a execução judicial da penalidade.

5.1.3 A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial do contrato, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

Canoas, 31 de agosto de 2012.

MANOEL JAIR DOS SANTOS

Pregoeiro

DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____, para a Câmara de Vereadores de Canoas, conforme estabelecido no Pregão 03/2012.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário/garrafa R\$	Marca/ Fabricante
01	Água mineral sem gás, em garrafas de 1,5 litros		
02	Água mineral com gás, em garrafas de 2,0 litros		
03	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros		

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado, nos termos do Edital.

Local e data

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS -
PREGÃO 03/2012, Processo nº 2012/105.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na _____, Município _____, representada pelo Sr. _____, qualificação _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/2005 e 8.666/93 e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento mensal de água mineral:

Discriminação	Consumo Médio mensal	Consumo Máximo Mensal	Marca
Sem gás, 1,5 litros	388 garrafas	até 500 garrafas	
Com gás, 2,0 litros	180 garrafas	até 250 garrafas	
Sem gás, 20 litros	36 bombonas	até 50 bombonas	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no térreo do prédio sede da Câmara de Vereadores de Canoas (Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS) ou em local designado pela Seção de Compras e Controle de Materiais da Divisão Financeira da Câmara de Vereadores de Canoas, num raio de até 3 km (três quilômetros) da sede, no prazo máximo de dez (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, com seu conteúdo inviolado e não amassado. Deverão ainda, ter o prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total nas datas das entregas, com os registros nos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá entrar em contato, previamente, a cada mês, com a **CONTRATANTE** a fim de informar-se sobre a quantidade dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor máximo **mensal** da contratação será de até:

Consumo Máximo Mensal	Produto	Valor Unitário/garrafa
até 500 garrafas de 1,5 l	Água Mineral com gás	
até 250 garrafas de 2,0 l	Água Mineral sem gás	
até 50 bombonas de 20 l	Água Mineral sem gás	
TOTAL/MÁXIMO/MÊS		

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo (10º) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara de Vereadores de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial em _____ e termo final em _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01.031.0001.2005; Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00.00.00; Gêneros de Alimentação 3.3.9.0.30.07.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na escassez devidamente comprovada e imprevisível dos produtos, deverá a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do fornecimento, propor à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Canoas a sua substituição de marca, com a mesma discriminação daquela constante na cláusula primeira, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida no parágrafo primeiro da cláusula terceira incorrerá nas multas abaixo:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

Parágrafo Segundo. A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

Parágrafo Terceiro. A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obrigações da **CONTRATADA** estará a cargo da Seção de Compras e Controle de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas ao tempo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Canoas, _____ de _____ de 2012.

Contratante

Contratada

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome), _____ (qualificação), _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante
....., declara, sob as penas da Lei, que a mesma não
desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº 8.666/93.
....., de de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART.3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO, DA LC Nº 123/06**

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....

....., CNPJ Nº....., enquadra-se na
definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 pelo que pretendo exercer o direito de preferência conferido
por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 07/2012- Processo nº 2012/168

Declaramos que a licitante CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Canoas no presente Pregão Presencial. Declaramos também que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.